



**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPÓ – GO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 91401

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de show artístico da “DJ CINTIA SOUZA” em comemoração ao 77º aniversário do município de Guaporó.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A DJ Cíntia Souza é reconhecida por sua versatilidade e capacidade de animar diferentes públicos, apresentando sets musicais que mesclam estilos variados e atuais, criando uma atmosfera vibrante e envolvente. Sua atuação profissional garante dinamismo e interação, tornando o evento mais atrativo e marcante para os participantes.

A presença da DJ no evento contribui para a diversidade cultural da programação, oferecendo uma experiência musical moderna e inovadora, que dialoga com diferentes gerações e amplia o alcance do público-alvo. Além disso, a atração estimula a movimentação econômica local, favorecendo o comércio, o turismo e a prestação de serviços, com impactos positivos para toda a comunidade.

Dessa forma, a contratação da DJ Cíntia Souza se justifica pela qualidade artística de sua apresentação, pela contribuição ao lazer e ao fortalecimento da cultura musical contemporânea, bem como pelos benefícios sociais e econômicos decorrentes de sua participação no evento.

3. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ARTISTA	DIA	DATA
1.	DJ CINTIA SOUZA – show com no mínimo 01:00 hora de duração com início às 00:00 horas	SABADO	11/10/2025

4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas neste Termo de



transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

5.2 Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;

5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

5.4 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

5.5 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.6 Cumprir integralmente as condições estabelecidas em sua proposta comercial, incluindo repertório, tempo de duração do show, equipe técnica, logística, exigências do rider técnico e demais especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento do acordado.

5.7 Informar com antecedência os dados de toda a equipe (nome completo e RG/CPF) para fins de credenciamento e logística de hospedagem e transporte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Disponibilizar o local do evento devidamente adequado e em condições seguras para a realização da Produção musical, garantindo infraestrutura básica, como acesso à eletricidade, condições sanitárias, iluminação, sonorização e palco especificadas em anexo no documento onde cita a estrutura do palco, mapa de palco da banda, Rider técnico, monitor, camarim dos artistas e camarim da banda.

6.2 Cumprir com todas as obrigações financeiras estabelecidas no contrato, efetuando o pagamento à CONTRATADA conforme as condições acordadas.

6.3 Designar um representante autorizado para acompanhar a execução do contrato e intermediar eventuais questões ou solicitações durante o evento.

6.4 Garantir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas para o evento, visando a proteção dos participantes, colaboradores e patrimônio público.

6.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, garantindo a qualidade e o êxito do evento.

6.6 Zelar pelo bom andamento e sucesso do evento, promovendo a divulgação adequada e incentivando a participação da comunidade.

6.7 Fornecer alimentação de qualidade para toda a equipe da CONTRATADA no dia do show, em local reservado e apropriado.

6.8 Responsabilizar-se pela obtenção e pagamento de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento perante os órgãos públicos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Polícia e etc.).

6.9 Efetuar o recolhimento da taxa referente aos direitos autorais junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre esta obrigação.

6.10 Garantir a segurança e a integridade física dos artistas e de toda a sua equipe, disponibilizando seguranças particulares desde a chegada à cidade até a sua partida, com atenção especial às áreas de acesso a palco, camarins e alimentação

6.11 Conforme a Portaria SME nº008/2025, fica denominado o fiscal de contrato para essa contratação a Sra. Christiane Tinôco Ramos, referente a "contratação de shows".



7. PAGAMENTO

7.1 O valor único de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo pagos 100% até 24 horas antes do show.

8. SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta inexigibilidade de licitação, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas devem ser empenhadas na rubrica:

- 03.06.13.392.0009.2118.03.03.90.39.00.23

9.2 Os recursos financeiros destinados a aquisição serão com recursos da CONTRAPARTIDA (Fonte 100).

Guapó-GO, 17 de setembro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO CARDOSO DE CARVALHO
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FRANKLIN RODRIGUES GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº021/2025

Franklin Rodrigues Guimarães
Secretário Mun. De Educação e Cultura
Decreto n 021/2025

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA
Guapó-Go